



DOCUMENT
Nº 0853M12 /20
DRAM TM/AP

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e A
Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

erintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência constante das deliberações COPAM nº 308/2007 e 286/2007,

iderando que o empreendedor não apresentou as informações complementares solicitadas no ofício nº. 1690/2009, conforme aviso de recebimento - AR em anexo;

iderando o teor do parecer jurídico nº **0849821/2016**, que recomenda o arquivamento do processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

iderando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAM nº 19 de dezembro de 1997;

iderando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exa-
minado ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado pelo
veriente” (Lei nº.º 14.184, de 31.01.2002).

mino o **arquivamento** do processo administrativo de nº 974/2006/001/2007 referente à
licitação de Operação (LO), do empreendedor Marco Antônio de Freitas Ribeiro
e/Fazenda Tucumã, localizado no Município de Ipiaçu/MG.

que-se.

lândia, 04 de agosto de 2016.